



ARTESÃS REPRESENTAM SAQUAREMA NO MAIOR EVENTO DE ARTESANATO DO BRASIL



Três talentosas artesãs de Saquarema brilharam no cenário nacional ao serem selecionadas para participar de um dos maiores eventos do artesanato no Brasil: A Arte que Nasce da Fibra, que encerrou sua programação neste domingo (25), em São Paulo. O evento reúne os principais nomes do país que trabalham com fibras naturais, promovendo a valorização do artesanato tradicional e a troca entre culturas regionais.

Adriana Soares, Tereza Cristina Soares e Ana Clara Soares — mãe, filha e irmã, respectivamente — formam um

trio que, além do vínculo familiar, compartilha a paixão pelas artes manuais. Juntas, elas comandam o coletivo Cada Caco, referência em Saquarema por transformar materiais simples em verdadeiras obras de arte. O grupo já deixou sua marca em diversos espaços da Região dos Lagos, com destaque para intervenções artísticas em igrejas, escolas e espaços públicos.

A participação no evento se deu por meio da seleção no edital do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), uma iniciativa do governo federal que busca promover e dar vi-

sibilidade a artesãos de todas as regiões do país.

Lucimar Vidal, prefeita de Saquarema, sente orgulho da representação: “Esse reconhecimento mostra que os investimentos em cultura realizados em Saquarema estão fortalecendo nossos talentos locais e projetando-os para além das fronteiras do município”, diz.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Joice Mattos Terra Bravo

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Ruan Guimarães Barros
(interino)

**Secretária Municipal de Governança e
Sustentabilidade**
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de
Relações Institucionais**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Transparência e Integridade**
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Siquiera – IPRES**
Nilmar Epaminondas da Silva

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafke dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:

www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Siquiera-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Incusão, Ciência e Tecnologia.....	03



**PULMÃO NÃO
É CINZEIRO.**

Fumantes estão sujeitos
a doenças respiratórias e
complicações da covid-19.





ATOS DA PREFEITA

DECISÃO

Ref. Proc. nº 18.681/2024.

Cuida-se de despacho do Presidente da Comissão do PAD, encaminhando a esta Chefia do Executivo, visando a prorrogação do prazo do procedimento disciplinar (...).

Do exposto, pelas razões acima, decido pela prorrogação do prazo para conclusão do processo disciplinar por 60 (sessenta) dias (...).

À Comissão do PAD.

Saquarema-RJ, 17 de abril de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 006/2025/SMECICT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI) PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – 2025.2

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteadas em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) – Medicina para o segundo semestre de 2025, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 2.141 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto nº. 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.),

(<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas para cursos de graduação de medicina, sendo o quantitativo total ofertado de 15 (quinze) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 15 (quinze) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação de medicina para o segundo semestre de 2025.

2.2. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo:

MEDICINA	
TIPO DE VAGA	VAGAS
Prova Vestibular	12
Candidatos em curso	03

2.3. Considera-se “candidato em curso” aquele que estiver cursando medicina em IES credenciadas no Programa Conexão Universitária com vagas ofertadas neste processo seletivo.

2.4. A distribuição das 15 (quinze) bolsas integrais de estudo para o curso de graduação em medicina será exclusivamente para o segundo semestre de 2025 e serão disponibilizadas pelas IES, conforme edital próprio de ingresso, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES credenciadas.

2.5. As vagas para o curso de graduação em medicina estão condicionadas a oferta de vagas das IES partícipes do Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES credenciadas não poderá exceder o montante de até 15 (quinze) vagas para o curso de graduação em medicina.

2.6. No caso de alguma IES credenciada ao Programa COUNI não preencher as vagas de Medicina ofertadas, estas devem ser redirecionadas a outras IES credenciada, respeitando a convocação de

chamada dos candidatos em sua ordem de classificação.

2.7. No caso em que não venham a ser preenchidas todas as vagas ofertadas nesse Edital, estas serão destinadas ao Processo Seletivo seguinte.

2.8. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 10 (dez) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado, deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.1.1.2. Possuir o Ensino Médio no sistema de ensino médio em Saquarema, exceto os que finalizaram o ensino médio anteriormente ao prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.2. Possuir renda familiar cujo valor da mensalidade comprometa no mínimo 50% da renda familiar.

3.2.1 Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.2.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal



ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.3. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar renda individual compatível para a sua subsistência e manutenção da residência.

3.3.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosaquarema.org.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas iniciarão em 27 de maio de 2025, às 08 horas, estendendo-se até o dia 03 de junho de 2025, às 17 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer o pré-cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

4.4.4. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.5. Clicar no Botão FINALIZAR INSCRIÇÃO;

4.4.6. Ao término da inscrição, o candidato receberá um email e um SMS de confirmação pelo sistema que identificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa.

4.4.7. O candidato deverá acompanhar o Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosaquarema.org.br/>) para observar se sua inscrição possui

pendências.

4.4.8. Fica facultada à Comissão Especial de Análise Documental informar pendência na inscrição do candidato, devendo este regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 17 horas do último dia de inscrição.

4.4.9. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

4.4.10. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perderá o direito ao benefício.

4.5. O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

4.5.1. Após a análise, o candidato realizará a inscrição na sede. Cabe esclarecer que a aprovação estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do processo seletivo;

4.5.2. É de responsabilidade do candidato os dados e documentos inseridos no sistema e ao finalizar a inscrição anotar e acompanhar o protocolo de inscrição.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.

5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo

em PDF conforme a descrição do App ou site oficial.

5.1.2. São considerados Documento de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto (Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

5.1.3. Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental do candidato.

5.1.4. Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias).

5.1.5. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

5.2. Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 10 (dez) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovante de residência para efeitos deste processo seletivo:

5.2.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet (dos últimos 10 (dez) anos – um documento de cada ano, comprovando os dez anos completos);

5.2.1.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.1.2. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável,



desde que observado o tempo de 10 (dez) anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

5.2.1.3. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do ano de 2023, comprovando a dependência financeira do candidato.

5.2.2. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 10 (dez) anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 10 (dez) anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.3. O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) “ todas as páginas” emitido pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site.

5.4.2. Não serão aceitas fotos (prints) de telas dos aplicativos.

5.5. Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos, deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

5.7. Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	Documentos
	<ul style="list-style-type: none"> • CPF; • Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral; • RG (frente e verso); ou • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação); ou • Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou • Carteira de Órgão de Classe (com foto, frente e verso. Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc.); ou • Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso); ou • Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; • Certidão de nascimento; ou • Certidão de casamento (se divorciado com averbação); ou • União estável; • CPF dos dependentes; • Histórico escolar do ensino médio e fundamental; • Diploma de conclusão do ensino superior; ou • Diploma de conclusão do ensino médio; ou • Certificado de conclusão do ensino médio; ou • Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou • Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias);
Comprovante de Residência	<p>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do candidato; ou</p> <p>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do pai e da mãe deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou</p> <p>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável; ou</p> <p>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 10 anos – um documento de cada ano, comprovando dez anos completos) em nome de terceiros, exceto os estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou</p> <p>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 10 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou</p> <p>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 10 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.</p>
Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.2.)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES

NA MESMA MORADIA

6.1. Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição – Documento de Identidade e CPF.

6.2. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de cada residente, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)

Empregado Assalariado	<p>Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou</p> <p>Declaração do IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)</p>
Trabalhador Rural	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou</p> <p>Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).</p>
Aposentados E Pensionistas	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou</p> <p>Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.</p>
Autônomo	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo (emitido pelo INSS).</p>
Microempreendedor Individual	<p>Rendimentos da Microempresa; ou</p> <p>Declaração do Imposto de Renda 2024/2023.</p>
Desempregado ou Estudante	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Estudante menor de idade	RG (frente e verso); ou Certidão de Nascimento.
Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício;

6.3. O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.



cia.

6.4. Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio, menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

6.5. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

6.6. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.

6.7. Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda 2024/2023, será considerado o valor bruto declarado no referido documento equivalente a 01 (um) mês.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo do curso de graduação em MEDICINA, deverão:

7.1.1. Tomar conhecimento do edital próprio de ingresso da IES credenciadas para o curso de graduação em Medicina, atentando-se a prazos e datas de inscrições, e a realização do vestibular.

7.1.2. Efetuar a inscrição do edital próprio de ingresso para as vagas de vestibular, de acordo com os ditames da IES credenciadas.

7.1.3. Os custos referentes à taxa de inscrição do edital próprio de ingresso realizado pela IES credenciadas são de responsabilidade do candidato.

7.2. Serão ofertadas 03 (três) vagas para "candidatos em curso", ou seja, alunos matriculados nas IES credenciadas ao Programa Conexão Universitária, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste processo seletivo.

7.2.1. Caso essas vagas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.

7.3. O candidato deverá atentar-se aos prazos estabelecidos no Cronograma do presente instrumento (Anexo I);

7.4. Anexar no momento da inscrição a comprovação de inscrição no processo

seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2025.2 em uma das IES credenciadas.

7.5. Os "candidatos em curso", ou seja, já matriculados nas IES credenciadas, que optem por concorrer as vagas destinadas para esse fim neste processo seletivo, deverão anexar a declaração de matrícula na respectiva Instituição de Ensino Superior credenciada devidamente atualizada.

7.6. Será divulgada a listagem preliminar de aptos e/ou habilitados no site oficial da Prefeitura de Saquarema, mediante resultado de análise de documentos inseridos no Portal do Programa, e classificação do edital próprio de ingresso da IES credenciadas.

7.7. Caberá ao candidato apto para o curso de graduação em medicina ter sido aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas pelo vestibular, dentro do número de vagas até a 3ª reclassificação da IES escolhida para garantir a bolsa de estudo.

7.8. Entende-se como habilitado o candidato que preenche todos os requisitos para concessão da bolsa, porém não se classificou no processo seletivo da IES credenciadas.

7.8.1. A condição de habilitação extinguirá se o aluno não for aprovado no processo seletivo até a terceira listagem de reclassificação, conforme calendário do edital próprio de ingresso de MEDICINA 2025.2 da IES credenciadas.

7.9. A não classificação do candidato no processo seletivo da IES credenciadas implicará no INDEFERIMENTO da bolsa de estudo integral.

7.10. A aprovação do candidato para vaga no curso de graduação em medicina pelo Programa Conexão Universitária estará condicionada a classificação do candidato dentro do número de vagas da IES credenciadas para qual se inscreveu, obedecendo a ordem classificatória até a 3ª reclassificação divulgada pela IES credenciada.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão solicitar no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosaquarema.org.br/>), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

8.1.1. Caberá ao candidato encaminhar

eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://www.saquarema.rj.gov.br>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

8.1.2. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no Anexo I deste instrumento, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.1.3. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

8.1.3.1. O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

8.2. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

8.2.1. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o segundo semestre de 2025 (2025.2), desde que o aluno efetive a sua matrícula na Instituição de Ensino Superior em tempo hábil.

8.3. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade presencial, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

a) a ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas pelo edital próprio de ingresso é de responsabilidade da IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção, exceto para os "candidatos em curso";

b) para garantir uma bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES credenciadas.



9.2. O critério de desempate para os “candidatos em curso”:

- 9.2.1. menor renda familiar per capita;
- 9.2.2. menor idade até o término das inscrições; e
- 9.2.3. estudante oriundo de escola pública.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

10.2. A classificação para o curso de graduação em medicina obedecerá aos seguintes critérios:

a. As classificações para concessão das bolsas de estudo serão disponibilizadas pelas IES credenciadas, de acordo com os resultados do edital próprio de ingresso, exceto para os alunos em curso.

b. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos nos editais próprios de ingresso das IES credenciadas, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste instrumento.

c. A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade das IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção.

d. Para garantir a bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas das IES credenciadas.

e. A aprovação e classificação no vestibular para o curso de graduação em medicina, não garante a vaga pelo Programa COUNI, estando esta sujeita ao número de vagas disponíveis neste edital e aos critérios de elegibilidade do Programa.

f. Caberá ao candidato apto ser aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no

Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciadas.

12.2. Ao candidato contemplado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das IES credenciadas.

12.3. Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

12.4. As matrículas nas IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

12.6. A Prefeitura Municipal de Saquarema não se responsabilizará pelas matrículas realizadas sem a apresentação do Certificado do Conexão Universitária.

13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

13.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

13.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

13.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.

13.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

14.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de até 10 (dez) horas mensais, conforme art. 17, IV, da Lei Municipal n.º 2.241, de 11 de novembro de 2021.

14.2. A convocação do bolsista para pres-

tação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.

14.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

14.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.

14.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

14.6. O bolsista que prestar serviço ou estagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da lei 2.141/2021.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS

15.1. Não será admitida a transferência, exceto nos casos de descredenciamento da IES no Programa COUNI.

16. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

16.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

16.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.

16.1.2. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

16.1.3. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

16.1.4. Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.

16.2. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 2 semestres.

17. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO



DAS INFORMAÇÕES

17.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

17.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

17.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

18.2.1. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

18.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

18.5. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

18.6. São integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Cronograma Programa Couni
- Anexo II – Das vagas

• Anexo II – Autodeclaração de Residência; e

• Anexo III – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 26 de maio de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia

ANEXO I – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI - MEDIINA

PROCESSO SELETIVO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição	27/05/2025 a 03/06/2025
2ª Fase – Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições	
Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos Unifeso	05/06/2025
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar	
Recurso quanto ao resultado preliminar Unifeso	06/06/2025
4ª Fase – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos	10/06/2025
5ª Fase - Evento	
Observação: A entrega dos Certificados para o curso de medicina será previamente informada aos candidatos aprovados e classificados.	
6ª Fase - Matrícula	
Observação: A matrícula para o curso de medicina deverá observar as regras e prazos das IES credenciadas.	

ANEXO II – DAS VAGAS

UNIVERSIDADE	CAMPUS	TURNOS	VAGAS
Vassouras	Vassouras/Miguel Pereira	Integral	15
Unifeso	Teresópolis	Integral	15

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/IMF sob o nº _____, possuidor do RG nº _____, expedido pelo órgão _____, telefone (____) _____, residente no endereço _____, Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1963, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser residente há pelo menos 5 anos completos no município de Saquarema.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de _____, com renda mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

adote um
amigo

Vem viver um dos amores mais puros que existe! Os peludinhos estão **esperando por um lar** cheio de carinho e cuidado.

Adotar é um gesto de amor que transforma vidas, **inclusive a sua.**

Dia 31 de maio
Das 08h às 13h
Em frente à Igreja Santo Antônio, em Bacaxá

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS
SAQUAREMA

Palestra

Convidamos *funcionários públicos e estudantes universitários* para uma palestra especial!



Tema:

Inteligência Emocional, Relacionamento Intra e Interpessoal Numa Visão Institucional.



Data: 11 de junho



Horário: 9h às 12h



Palestrante: Maria de Fátima Barbosa da Silva



Local: Escola Padre Manoel Rua Domingos Aguiar Cardoso, 97 – Verde Vale



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

